



CONGRESSO NACIONAL

MPV 881

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03/05/2019

Proposição: Medida Provisória N.º 881 / 2019

Autor: JANDIRA FEGHALI

N.º Prontuário: 305

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1

Parágrafos:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Suprimam-se o art. 6º e o inciso III do art. 18 da MP 881/2019:

JUSTIFICATIVA

Os dispositivos que a presente emenda pretende suprimir tratam da extinção do Fundo Soberano do Brasil – FSB, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008. O art. 6º determina sua extinção enquanto o inciso III do art. 18, cláusula revogatória, promove a revogação integral da Lei 11.887/2008.

Além de matéria estranha ao objeto da Medida Provisória, consideramos que o Fundo Soberano é um instrumento financeiro importante na administração de recursos provenientes, majoritariamente, da comercialização de recursos minerais e petróleo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2019.

Deputada Jandira Feghali

PCdoB/RJ

CD/19958.39944-25